

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

ABERTURA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contrato celebrado com o Instituto AACP, torna pública a abertura de inscrições para a realização de concurso público de Provas, destinado à formação de cadastro reserva para provimento de cargos dos Quadros de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, o qual reger-se-á de acordo com as condições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br.
- 1.2 O concurso público destina-se à formação de cadastro reserva para provimento de cargos dos Quadros de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, de acordo com a Tabela 2.1 do capítulo 2 ("Dos Cargos") deste Edital.
- 1.3 O prazo de validade será de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 1.4 Os cargos de que tratam as disposições do presente concurso estão sujeitos à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 19 da Lei nº 8.112/1990, salvo exceções em normas específicas.
- 1.5 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores, salvo disposições em leis específicas.
- 1.6 O concurso público será realizado nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. As cidades de realização das Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) constam no subitem 12.1 deste Edital.
- 1.7 O candidato ou a candidata deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas do Estado do Rio de Janeiro ou do Espírito Santo.
- 1.8 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as tabelas do item 11 do capítulo 11 ("Das Fases do Concurso").
- 1.9 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 do capítulo 2 ("Dos Cargos") deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.10 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.11 Os conteúdos programáticos das provas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.12 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato ou a candidata deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.
- 1.13 O candidato ou a candidata que optar por vaga no Estado do Rio de Janeiro poderá ser nomeado indistintamente para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região ou para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, observando que esta abrange os municípios do Rio de Janeiro onde existam ou venham a existir Varas Federais. O candidato ou a candidata que optar por vaga no Estado do Espírito Santo poderá ser lotado na capital ou nos municípios onde existam ou venham a existir Varas Federais.
- 1.14 Os cargos efetivos de Analista Judiciário, nas Especialidades Medicina Clínica Geral, Medicina do Trabalho, Medicina-Psiquiatria, Odontologia, Enfermagem, Enfermagem do Trabalho, Serviço Social, Psicologia, Arquitetura, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Contabilidade, Tecnologia da Informação, Estatística e Arquivologia, e de Técnico Judiciário, nas Especialidades Tecnologia da Informação, Enfermagem e Contabilidade, somente têm lotação prevista na Capital do respectivo Estado.
- 1.15 **Este Edital é público e amplamente divulgado. Sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame e de responsabilidade exclusiva do candidato ou da candidata, o(a) qual não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, a área, a especialidade, o código do cargo, o estado de lotação da vaga, as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD), às pessoas negras e aos indígenas, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾									
Cargo	Área	Especialidade	Código do Cargo	Estado de Lotação da Vaga	Vagas Ampla Concorrência, PcD, Negros e Indígenas	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Data de realização das provas	Período de realização das provas
Analista Judiciário	Área Administrativa	Sem especialidade	401.1	RJ	CR ⁽²⁾	R\$ 13.994,78	80,00	07/07/2024	TARDE
			401.2	ES				07/07/2024	TARDE
	Área Judiciária	Sem especialidade	402.1	RJ				14/07/2024	MANHÃ E TARDE
			402.2	ES				14/07/2024	MANHÃ E TARDE
	Área Apoio Especializado	Odontologia	403	RJ				07/07/2024	MANHÃ
			Serviço Social	404.1				RJ	07/07/2024
		404.2		ES				07/07/2024	MANHÃ
		Engenharia Civil	405.1	RJ				07/07/2024	MANHÃ
			405.2	ES				07/07/2024	MANHÃ
		Engenharia Elétrica	406	RJ				07/07/2024	MANHÃ
		Engenharia Mecânica	407	RJ				07/07/2024	MANHÃ
		Engenharia Eletrônica	408	RJ				07/07/2024	MANHÃ
		Engenharia de Segurança do Trabalho	409	RJ				07/07/2024	MANHÃ
		Contabilidade	410.1	RJ				07/07/2024	MANHÃ
			410.2	ES				07/07/2024	MANHÃ
		Tecnologia da Informação	411.1	RJ				07/07/2024	MANHÃ
			411.2	ES				07/07/2024	MANHÃ
		Estatística	412	RJ				07/07/2024	MANHÃ
		Arquivologia	413	RJ				07/07/2024	MANHÃ
		Medicina do Trabalho	414	RJ				07/07/2024	MANHÃ
Medicina Clínica Geral		415.1	RJ	07/07/2024	MANHÃ				
		415.2	ES	07/07/2024	MANHÃ				
Medicina-Psiquiatria	416	RJ	07/07/2024	MANHÃ					
Enfermagem	417	RJ	07/07/2024	MANHÃ					
Enfermagem do Trabalho	418	RJ	07/07/2024	MANHÃ					
Psicologia	419	RJ	07/07/2024	MANHÃ					
Arquitetura	420	RJ	07/07/2024	MANHÃ					
Técnico Judiciário	Área Administrativa	Sem especialidade	421.1	RJ	CR ⁽²⁾	R\$ 8.529,65	70,00	07/07/2024	MANHÃ
			421.2	ES				07/07/2024	MANHÃ
		Agente da Polícia Judicial	422	RJ				07/07/2024	TARDE
	Área Apoio Especializado	Tecnologia da Informação	423.1	RJ				07/07/2024	TARDE
			423.2	ES				07/07/2024	TARDE
		Enfermagem	424.1	RJ				07/07/2024	TARDE
			424.2	ES				07/07/2024	TARDE
		Contabilidade	425.1	RJ				07/07/2024	TARDE
			425.2	ES				07/07/2024	TARDE

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos constam do Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, observados os itens 1.9 e 23.14.

2.2 Além da remuneração inicial e dos reajustes gerais dos servidores públicos da União, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região oferece:

- a) ingresso em quadro de carreira, nos termos da Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores;
- b) para o cargo de Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial – Área Administrativa, está prevista também a **Gratificação de Atividades de Segurança (GAS)**, no percentual de 35% incidente sobre o respectivo vencimento básico do cargo efetivo, desde que atendidos os requisitos, nos termos da Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores;
- c) **adicional de qualificação por curso de pós-graduação**, nos percentuais de 7,5%, 10% e 12,5%, para todos os cargos/áreas/especialidades, incidentes sobre o respectivo vencimento básico do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores;
- d) **adicional de qualificação por ações de treinamento**, de até 3%, incidente sobre o respectivo vencimento básico do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores;
- e) **participação nas despesas com assistência médica e hospitalar**, extensiva aos dependentes, com base no art. 230 da Lei nº 8.112/1990, conforme a opção do plano de saúde;
- f) **auxílio pré-escolar**, por filho ou equiparado até o mês em que completar 6 (seis) anos de idade, nos termos previstos na Resolução nº 4/2008 do Conselho da Justiça Federal, no valor de até R\$ 1.178,82;
- g) **auxílio-alimentação**, nos termos previstos na Resolução nº 4/2008 do Conselho da Justiça Federal, no valor mensal de R\$ 1.393,10;
- h) **auxílio-transporte**, com custeio parcial das despesas com o deslocamento trabalho-residência e vice-versa, nos termos da Resolução nº 4/2008 do Conselho da Justiça Federal.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, na data da posse:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972 e da Constituição Federal, artigo 12, § 1º;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e legislações correlatas;
- g) ser julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo em inspeção médica oficial a ser designada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme artigo 5º, VI, e artigo 14 da Lei nº 8.112/1990;
- h) comprovar a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- i) não haver sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública;
- j) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- k) não acumular proventos de aposentadoria com vencimentos do cargo, ressalvados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- l) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato ou candidata das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o concurso público do Tribunal Regional Federal da 2ª Região serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 11/04/2024 às 14h00min do dia 10/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato ou a candidata interessado(a) em se inscrever para o presente certame deverá:
 - a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e se submeter às normas expressas neste Edital;
 - b) optar por concorrer à vaga do Estado do Rio de Janeiro ou do Espírito Santo e indicar a cidade em que realizará a prova no âmbito do Estado para o qual concorrerá à vaga;
 - c) após a confirmação da inscrição, imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU – cobrança, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento impresso na guia, observando o valor estipulado na Tabela 2.1 do capítulo 2 (“Dos Cargos”) deste Edital.
- 4.5 Em hipótese alguma, após a confirmação da inscrição, será permitido ao candidato ou à candidata alterar o cargo, o Estado da vaga ou a cidade de realização da prova, indicados no formulário de inscrição.
- 4.6 O candidato ou a candidata terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCF após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.6.1 O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o candidato ou a candidata realizou sua inscrição neste concurso público. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Instituto AOCF não se responsabilizam por Guia de Recolhimento da União – GRU – emitida por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

- 4.6.2 O candidato ou a candidata poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do concurso público, desde que as provas sejam realizadas em datas e períodos distintos para cada cargo, devendo observar a data e os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 do capítulo 2 (“Dos Cargos”) deste Edital.
- 4.6.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato ou candidata para a mesma data e período de realização das provas, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não sendo possível o ressarcimento do valor pago, a transferência deste para outro candidato ou candidata ou sua utilização para inscrição em outro cargo.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou da candidata a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do concurso, a eliminação do candidato ou da candidata, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato ou da candidata, o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 O candidato ou a candidata que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante da GRU, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via da Guia de Recolhimento da União – GRU** – no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até o dia 10 de maio de 2024. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**
- 4.8.1 É de responsabilidade do candidato ou da candidata acessar o *link* citado no subitem 4.8 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 4.9 O Instituto AOCF não processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 4.9.1 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Instituto AOCF não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10 Caberá interposição de recurso no caso de indeferimento da solicitação de inscrição, no prazo estabelecido no item 19.1 do capítulo 19 (“Dos Recursos”), o qual deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.11 **O candidato ou a candidata que tenha exercido a função de jurado e/ou prestado serviço voluntário em atividades de conciliação no âmbito da Justiça Federal, nos termos das alíneas “f” e “h” do subitem 18.3, poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.**
- 4.11.1 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 18.3.2 e 18.3.3 deverão ser enviados, **no período das 9h00min do dia 11/04/2024 até as 23h59min do dia 10/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do *link* **“Envio dos documentos de comprovação de jurado e/ou de prestação de serviço voluntário”**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF;
- 4.11.1.1 O candidato ou a candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha, sob pena de os documentos não serem considerados para fins de desempate.
- 4.11.2 Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.11.3 O candidato ou a candidata que, dentro do período previsto no subitem 4.11.1, deixar de declarar a condição de jurado ou que prestou serviço voluntário nos termos das alíneas “f” e “h” do subitem 18.3, ou aquele que declarar, mas que não enviar os documentos comprobatórios, não poderá ser beneficiado com o reconhecimento de tais circunstâncias para fins de desempate.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato ou candidata que:
- pertença à família inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais** (CadÚnico), do Governo Federal, até a data da inscrição no Concurso, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e do Decreto nº 11.016/2022, ou
 - seja **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 5.2 **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h00min do dia 11/04/2024 até as 22h59min do dia 15/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato ou a candidata interessado(a) deverá:
- indicar no **Formulário de Inscrição** uma das condições previstas no subitem 5.1, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - preencher, de forma completa e correta, o **Formulário de Inscrição** conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 5.1.
- 5.3 **CadÚnico:**
- 5.3.1 O candidato ou a candidata interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar, no **Formulário de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico.

- 5.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato ou candidata.
- 5.3.3 Cada pedido de isenção será analisado pelo Instituto AOCP com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 5.3.4 O candidato ou a candidata que requerer a isenção deverá, também, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato ou a candidata deve observar que qualquer dado, que tenha sido alterado/atualizado no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência que implicará o indeferimento do pedido de isenção em virtude do tempo necessário para atualização do banco de dados junto ao CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.3.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior implicará o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados para fins de obtenção da isenção.
- 5.4 Doador de medula óssea:**
- 5.4.1 O candidato ou a candidata interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no **Formulário de Inscrição** a opção "Doador de medula óssea";
 - anexar cópia de comprovante ou carteira de inscrição como doador de medula óssea, emitido(a) por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde até a data de inscrição no concurso.**
- 5.4.2 **Os documentos comprobatórios exigidos na alínea 'b' do subitem 5.4.1 deverão ser enviados no período das 9h00min do dia 11/04/2024 até as 23h59min do dia 15/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.4.1 deste Edital;
- 5.4.2.1 O candidato ou a candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.4.2.2 No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos contendo documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 5.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato ou a candidata que:
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.2 e 5.4.2 deste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
 - não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos na alínea 'b' do subitem 5.4.1 ou enviá-los em cópia ilegível.
- 5.4.3.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato ou a candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 5.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias deles.
- 5.6 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 5.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **19/04/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.8 O candidato ou a candidata que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo a que alude o item 19.1 do capítulo 19 ("Dos Recursos"), por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**", observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o dia **30/04/2024**.
- 5.8.2 Se, após a publicação do resultado do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, para participar do certame, o candidato ou a candidata poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até às 14h00min do dia 10/05/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 5.8.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.9 O candidato ou a candidata que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma nova inscrição sem pedido de isenção, efetivando o pagamento da GRU, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.6.3.
- 5.10 Os candidatos e as candidatas que tiverem as solicitações de isenção deferidas serão considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status atualizado da sua inscrição, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 19/04/2024.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, durante o prazo de validade do concurso, a serem providas na forma da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.508/2018 e da Resolução nº 246/2013, do Conselho da Justiça Federal.**
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 O(A) primeiro(a) candidato ou candidata com deficiência classificado(a) no concurso público será nomeado(a) para ocupar a quinta vaga aberta relativa ao cargo/área/especialidade para o qual concorreu. Os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos, considerando, inclusive, os vinte primeiros nomeados para o cargo/área/especialidade, de modo que venham a ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 6.1.2.1 As vagas reservadas aos candidatos e candidatas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos e candidatas habilitados(as) nas vagas de ampla concorrência do respectivo cargo/especialidade, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos ou candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto nº 6.949/2009), da Lei nº 12.764/2012 (regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014), da Lei nº 14.126/2021 e da Lei nº 14.768/2023, observado o estabelecido nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 8.368/2014, Decreto nº 9.508/2018 e demais legislações vigentes sobre o tema na data de publicação deste Edital.
- 6.4 O candidato ou a candidata com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item 6 será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato ou a candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.5 O resultado da análise das inscrições dos candidatos e candidatas que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de **15/05/2024**.
- 6.5.1 O candidato ou a candidata que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da análise das inscrições, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observado o disposto no item 19.1 do capítulo 19 (“Dos Recursos”).**
- 6.6 O candidato ou a candidata inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado(a) no concurso público, terá seu nome divulgado na lista geral dos candidatos e candidatas aprovados(as) e na lista específica dos(as) aprovados(as) para pessoas com deficiência.
- 6.7 O candidato ou a candidata cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos ou candidatas nessa condição, devendo, se classificado(a), ser submetido(a) à avaliação nos termos do subitem 6.8 deste capítulo.
- 6.8 Previamente à nomeação, o candidato ou a candidata será submetido(a) à avaliação da Junta Médica do Tribunal Regional Federal ou das Seções Judiciárias da Segunda Região, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento de carta com Aviso de Recebimento (AR), com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente.
- 6.8.1 A convocação para avaliação de que trata o subitem 6.8 poderá ocorrer antecipadamente, porém, não assegura o direito à nomeação, que só ocorrerá se atingido o percentual previsto nos subitens 6.1 e 6.1.1 deste capítulo.
- 6.9 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo(a) candidato ou candidata, de documento de identidade original e exames especializados constantes nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem, conforme a deficiência, e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme subitem 6.16 deste capítulo:
- a) para deficiência auditiva: audiometria tonal recente (no máximo de 6 meses) nas frequências 500, 1000, 2000 e 3000 Hz;
- b) para deficiência visual: exame oftalmológico com determinação da acuidade visual recente (no máximo de 6 meses).
- c) para deficiência física, mental e deficiência múltipla: exames/laudos específicos, caracterizando a deficiência.
- 6.9.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação tratada no subitem 6.8 deste capítulo.
- 6.10 Após a avaliação pela Junta Médica, será divulgado o resultado da avaliação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, disponível na página do TRF – 2ª Região (www.trf2.jus.br), contra o qual o candidato ou candidata terá dois dias úteis para apresentar recurso.
- 6.10.1 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final na forma do item anterior.
- 6.11 Aqueles que não forem reconhecidos pela Junta Médica como candidatos ou candidatas com deficiência ou os que não comparecerem para a avaliação, na data, horário e local a serem estabelecidos na convocação, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possuam pontuação nas provas de acordo com os limites estabelecidos neste Edital para classificação na lista geral.

- 6.12 A equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência do(a) candidato(a).
- 6.13 No decorrer do estágio probatório, será exonerado o candidato ou a candidata com deficiência quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade.
- 6.14 Após a investidura do candidato ou da candidata, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 6.15 Não havendo candidatos e candidatas aprovados(as) para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas com estrita observância da ordem de classificação geral do cargo/área/especialidade.
- 6.16 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato ou a candidata deverá:**
- a) ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada em Cartório, observando o que dispõe o subitem 6.3 e as informações descritas no subitem 6.16.1, ambos deste Edital.
- 6.16.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato ou da candidata, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID –, com citação por extenso do nome do candidato ou da candidata, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 6 (seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição do concurso público. O candidato ou a candidata deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.16.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.16.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.16.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.16.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.16.4 Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.**

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS E ÀS CANDIDATAS NEGROS(AS)

- 7.1 Conforme previsto na Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, serão, durante o prazo de validade do concurso, reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo/área/especialidade aos candidatos e candidatas que se autodeclararam negros.
- 7.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.2 O(A) primeiro(a) candidato ou candidata negro(a) classificado(a) no concurso público será nomeado(a) para ocupar a terceira vaga aberta, relativa ao cargo/área/especialidade para o qual concorreu. Os demais serão nomeados para o cargo/área/especialidade, de modo que venham a ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 7.2 O candidato ou a candidata negro(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos e candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das Provas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato ou a candidata deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, e enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos e documento para análise. Para tanto, os candidatos e candidatas deverão:
- a) acessar o **link** de “**Documentos para a solicitação de inscrição nas vagas reservadas aos negros**” disponível no **no período das 09h00min do dia 11/04/2024 às 23h59min do dia 10/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente, conforme orientação do subitem 7.3.4.1;
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil, conforme orientação do subitem 7.3.4.1.
- 7.3.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) o documento de identidade e as fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato ou a candidata deve certificar-se que os mesmos não estejam protegidos por senha, sob pena de indeferimento da inscrição nas vagas reservadas a negros.
- 7.3.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.3.4 Padrões para fotos:
- 7.3.4.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais. Portanto é necessário seguir as seguintes recomendações:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato ou candidata esteja na postura correta, com a coluna bem alinhada;

- c) que o candidato ou candidata não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que o candidato ou candidata não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos e candidatas com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo posicionado atrás da orelha.
- 7.3.4.2 O candidato ou a candidata que não fizer o upload do documento de identidade e das fotos de frente e perfil, nos termos dos subitens 7.3 e 7.3.1 deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.3.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato ou da candidata a opção para concorrer às vagas reservadas a negros(as), o preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio do documento de identidade e das fotos previstos no subitem 7.3.
- 7.3.5.1 Não haverá segunda chamada para o envio do documento e das fotos previstos no subitem 7.3, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.
- 7.3.5.2 O não envio das fotos e do documento acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas a negros.
- 7.4 O resultado da análise das inscrições dos candidatos e candidatas que se inscreverem como pessoa negra estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de **15/05/2024**.
- 7.5 O candidato ou a candidata que tiver a sua inscrição indeferida como pessoa negra poderá interpor recurso, no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da análise das inscrições, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observado o disposto no subitem 19.1 do capítulo 19 (“Dos Recursos”).**
- 7.6 O candidato ou a candidata que tiver a sua inscrição deferida como pessoa negra, não tem assegurado o direito à nomeação para a vaga reservada aos candidatos e candidatas naquela condição, devendo ser submetido(a) à avaliação de que trata o subitem 7.7.
- 7.7 Os candidatos e as candidatas inscritos(as) como pessoa negra e aprovados(as) neste concurso público participarão, previamente à homologação do resultado final do concurso, do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o respectivo enquadramento, conforme previsto na Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações.
- 7.7.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em duas etapas.
- 7.7.1.1 A primeira etapa será realizada eletronicamente e consistirá no exame das fotos coletadas na fase das inscrições.
- 7.7.1.2 O candidato ou a candidata que não tiver a sua autodeclaração confirmada na primeira etapa será convocado(a) para a fase de averiguação presencial.
- 7.7.1.3 A averiguação presencial será realizada na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ou na sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, observado o Estado para o qual o candidato ou a candidata concorre à vaga.
- 7.7.2 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região constituirá uma banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Resolução CNJ nº 203/2015, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros. A banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato ou da candidata e decidirá por maioria.
- 7.7.2.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 7.7.2.2 O candidato ou a candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.7.2.1, será eliminado(a) do concurso público.
- 7.7.3 O candidato ou a candidata cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.**
- 7.7.3.1 Será eliminado(a) do concurso público o candidato ou a candidata que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014.**
- 7.7.3.2 O indeferimento no procedimento de heteroidentificação, em virtude da não confirmação da autodeclaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos e candidatas não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.7.3.3 Será facultado ao candidato ou à candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração em solicitação assinada pelo próprio candidato ou candidata, por meio do e-mail de atendimento ao candidato ou candidata, candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 10/05/2024, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.**
- 7.8 O candidato ou a candidata que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas a candidatos e candidatas negros(as).
- 7.8.1 As candidatas e os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência se atenderem, também, a esta condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.8.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, as candidatas ou os candidatos negros, aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.8.3 Em caso de desistência do candidato ou da candidata negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato ou candidata negro(a) posteriormente classificado(a).
- 7.8.4 Não havendo candidatos e candidatas aprovados(a) para as vagas reservadas à pessoa negra, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos e candidatas da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.9 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente o critério fenotípico do candidato ou da candidata.

- 7.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ou da candidata ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.2 Não serão considerados, para fins de aferição nos termos do subitem 7.9, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.10 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato ou a candidata que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de se beneficiar das vagas ofertadas aos(as) negros(as), estará sujeito(a):
- à anulação da inscrição no concurso e a todos os efeitos daí decorrentes;
 - à exclusão da lista de aprovados, caso a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - à declaração de nulidade do ato de nomeação, caso a irregularidade seja constatada após a sua publicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.11 Haverá a previsão de comissão recursal que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 7.12 Em sua decisão, a comissão recursal deverá considerar as fotos enviadas para fins de heteroidentificação, a gravação prevista no subitem 7.7.2.1, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso interposto pelo(a) candidato(a).
- 7.13 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.14 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.15 O Edital de convocação, no qual constarão os prazos e normas para avaliação, será publicado, oportunamente, nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.trf2.jus.br.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS E ÀS CANDIDATAS INDÍGENAS

- 8.1 Conforme previsto na Resolução CNJ nº 512/2023, serão, durante o prazo de validade do concurso, reservadas 3% (três por cento) das vagas disponíveis para cada cargo/área/especialidade aos candidatos e às candidatas que se autodeclararam indígenas.
- 8.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução CNJ nº 512/2023.
- 8.2.1 O(A) primeiro(a) candidato ou candidata indígena classificado(a) no concurso público será nomeado(a) para ocupar a décima vaga aberta, relativa ao cargo/área/especialidade para o qual concorreu. Os demais serão nomeados para o cargo/área/especialidade, de modo que venham a ocupar a 50ª, 84ª, 117ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 8.3 O candidato ou a candidata indígena participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos e candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 8.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato ou a candidata deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou da candidata a opção para concorrer às vagas reservadas aos indígenas, o preenchimento do Formulário de Inscrição e a autodeclaração como indígena.
- 8.5.1 O candidato ou a candidata indígena que não proceder conforme as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga para indígena, passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato ou a candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 8.6 O candidato ou a candidata que, no ato da inscrição, declarar-se indígena, se aprovado(a) no concurso público, terá seu nome divulgado na lista da ampla concorrência e na lista dos candidatos e das candidatas na condição de indígena.
- 8.6.1 Em atendimento à Resolução CNJ nº 512/2023, os candidatos e as candidatas indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.
- 8.6.2 Os candidatos e as candidatas indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.6.3 Os candidatos e as candidatas indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência se atenderem também a esta condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 8.6.4 Os candidatos e as candidatas indígenas aprovados(as) para as vagas destinadas a eles(as) e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.7 Em caso de desistência do candidato ou da candidata indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato ou candidata indígena posteriormente classificado(a).
- 8.7.1 Não havendo candidatos e candidatas aprovados(as) para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos candidatos e candidatas que se autodeclararam pessoa negra e, posteriormente, pelos candidatos e pelas candidatas com deficiência. Na impossibilidade de preenchimento destas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos e candidatas aprovados(as), com estrita observância da ordem de classificação.

- 8.8 Para inscrição como indígena, o candidato ou a candidata deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.9.1 A averiguação presencial do candidato ou da candidata será realizada na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ou na sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, observado o Estado para o qual o candidato ou a candidata concorre à vaga.
- 8.9.2 A averiguação de que trata este capítulo levará em conta, entre outros parâmetros, para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena.
- 8.10 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região constituirá, após o resultado das provas do concurso público, uma comissão responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), que também verificará a autenticidade da declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 8.10.1 Demais informações a respeito da averiguação e prazos constarão em Edital específico de convocação para essa fase.
- 8.10.2 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato ou a candidata que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de se beneficiar das vagas ofertadas aos indígenas, estará sujeito:
- à anulação da inscrição no concurso e a todos os efeitos daí decorrentes;
 - à exclusão da lista de aprovados, caso a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - à declaração de nulidade do ato de nomeação, caso a irregularidade seja constatada após a sua publicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.11 O resultado da análise das inscrições dos candidatos e das candidatas que se inscreverem como indígena estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de **15/05/2024**.
- 8.11.1 O candidato ou a candidata que tiver a sua inscrição deferida como indígena não tem assegurado o direito à nomeação para a vaga reservada aos candidatos e às candidatas naquela condição, devendo ser submetido à avaliação de que trata o subitem 8.9.1.
- 8.12 **O candidato ou a candidata que tiver a sua inscrição indeferida como indígena poderá interpor recurso, no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da análise das inscrições, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observado o disposto no subitem 19.1 do capítulo 19 (“Dos Recursos”).**

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Da solicitação de condição especial para a realização das provas:

- 9.1.1 O candidato ou candidata que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá requerê-la no ato da inscrição no concurso.
- 9.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, *software* de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova.
- 9.1.3 O tempo adicional de até 1 (hora) para a realização das provas, de que trata o subitem 9.1.2, é restrito ao candidato ou à candidata com deficiência, que deverá requerê-lo, no prazo estabelecido no subitem 9.6 deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.
- 9.1.4 Para solicitar o reconhecimento de condição especial, o candidato ou a candidata deverá, no Formulário de Inscrição, indicar claramente quais são os recursos especiais necessários.
- 9.1.4.1 Caso o candidato ou a candidata necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos, tais como: marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou similares, deverá requerer o seu reconhecimento no campo **Condições Especiais Extras** disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviando laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados o critério e o prazo previsto no subitem 9.6.
- 9.1.4.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato ou da candidata, com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato ou da candidata, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID –, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato ou a candidata deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

9.2 Da candidata lactante:

- 9.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 9.2.1.1 Indicar claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 9.2.2 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das Provas Objetiva, Discursiva e de Aptidão Física deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com, no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas em razão da ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o material das provas. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de provas.
- 9.2.3 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

- 9.2.4 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Instituto AOCF não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 9.2.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019.
- 9.2.5.1 Terá o direito previsto no subitem 9.2.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 9.2.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este concurso público e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização das provas.
- 9.2.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação durante a realização das provas à candidata que não atender aos subitens 9.2.5.1 e 9.2.5.2.

9.3 Da inclusão do nome social:

- 9.3.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) que desejar atendimento pelo nome social, em virtude de querer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, deverá requerer tal tratamento por meio do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, observados o critério e o prazo previstos no subitem 9.6. O candidato ou a candidata nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público.
- 9.3.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.
- 9.3.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.4.1.

9.4 Do candidato ou da candidata sabatista:

- 9.4.1 O candidato ou a candidata que, por motivo religioso, não puder realizar a Prova e/ou Fase do certame aos sábados, nos horários fixados em Edital, poderá realizar a prova em horário específico. Para isso, deverá:
- a) assinalar, no Formulário de Inscrição, a opção “Sabatista” e confirmar que necessita de condição específica para a realização das provas por motivos religiosos.
- b) anexar uma declaração fornecida pela instituição religiosa que comprove o impedimento, **no período das 09h00min do dia 11/04/2024 às 23h59min do dia 10/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do **link “Envio da Declaração do candidato ou da candidata Sabatista”**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 9.4.1.1 O documento deve estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF e com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes).
- 9.4.1.2 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 9.4.2 O candidato ou a candidata que informar a opção “sabatista” deverá comparecer ao seu local de realização das provas no dia previsto, no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no Cartão de Informação do Candidato, e aguardar em sala específica para iniciar as provas, que serão aplicadas após as 18h (dezoito horas), observado o horário local, do mesmo dia.
- 9.4.2.1 A partir da recepção em sala, os candidatos e as candidatas sabatistas deverão seguir as mesmas regras de segurança que os(as) demais candidatos(as).
- 9.4.2.2 Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas, mesmo que os candidatos e as candidatas ainda não estejam em posse do Caderno de Questões.
- 9.4.3 Os candidatos e as candidatas “sabatistas” que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes no subitem 9.4 não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 9.4.4 Os candidatos e as candidatas que assinalarem a opção “Sabatista”, no Formulário de Inscrição, deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e os horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

9.5 Do acautelamento de armas:

- 9.5.1 O candidato ou a candidata que necessitar portar arma no dia das provas deverá:
- a) assinalar, no Formulário de Inscrição, a opção “Acautelamento de arma de fogo”.
- b) anexar a documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou a Autorização de Porte, no prazo definido no subitem 9.6, por meio do **link “Envio de documentos para o acautelamento de arma de fogo”**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 9.5.2 O candidato ou a candidata que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.
- 9.5.3 O órgão competente, em conjunto com o Instituto AOCF, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo(a) candidato ou candidata, **desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado**.
- 9.5.4 **Não haverá possibilidade de acautelamento de arma de fogo aos candidatos ou às candidatas que não tiverem realizado a prévia solicitação e o envio da documentação, conforme previsto no subitem 9.5.1, ficando-lhes vedado ingressar com arma de fogo nos locais de provas.**

- 9.6 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.9, 9.1.3, 9.1.4.1, 9.1.4.2, 9.3.1, 9.4.1 e 9.5.1 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 11/04/2024 às 23h59min do dia 10/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico e/ou Documentos (candidato ou candidata PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 9.6.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 9.7 O envio dessa solicitação não garante ao candidato ou à candidata a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 9.8 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.6, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de reconhecimento da condição especial.
- 9.8.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 9.9 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.10 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos e às candidatas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de 15/05/2024.
- 9.11 O candidato ou a candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observado o disposto no subitem 19.1 do capítulo 19 (“Dos Recursos”).

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir de 15/05/2024.
- 10.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos e das candidatas que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato ou candidata negro(a), às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para candidato ou candidata indígena e dos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 10.3 Na hipótese de discordância do que consta do Edital previsto no item 10.2, caberá interposição de recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na forma do subitem 19.1 do capítulo 19 (“Dos Recursos”).

11. DAS FASES DO CONCURSO

- 11.1 O concurso público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO E ÁREA: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA							
ESPECIALIDADE	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Sem especialidade (cód. 401.1 e 401.2)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	----	80	----
	2ª	Discursiva: Redação	De acordo com o item 15	1	1	20	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100	----

TABELA 11.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO E ÁREA: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA							
ESPECIALIDADE	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Sem especialidade (cód. 402.1 e 402.2)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	35	2	70	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	----	85	----
	2ª	Discursiva: Estudo de Caso	De acordo com o item 14	3	5	15	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100	----

TABELA 11.3

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO E ÁREA: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO								
ESPECIALIDADE	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Odontologia (cód. 403) Serviço Social (cód. 404.1 e 404.2) Contabilidade (cód. 410.1 e 410.2) Estatística (cód. 412) Arquivologia (cód. 413) Medicina do Trabalho (cód. 414) Medicina Clínica Geral (cód. 415.1 e 415.2) Medicina-Psiquiatria (cód. 416) Enfermagem (cód. 417) Enfermagem do Trabalho (cód. 418) Psicologia (cód. 419)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	1	20	Eliminatório e Classificatório	
			Conhecimentos Específicos	35	2	70		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				55	----	90	----
	2ª	Discursiva: Redação	De acordo com o item 15	1	1	10	Eliminatório e Classificatório	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100	----

TABELA 11.4

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO E ÁREA: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO								
ESPECIALIDADE	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Engenharia Civil (cód. 405.1 e 405.2) Engenharia Elétrica (cód. 406) Engenharia Mecânica (cód. 407) Engenharia Eletrônica (cód. 408) Engenharia de Segurança no Trabalho (cód. 409) Tecnologia da Informação (cód. 411.1 e 411.2) Arquitetura (cód. 420)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	1	10	Eliminatório e Classificatório	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	----	70	----
	2ª	Discursiva: Estudo de Caso	De acordo com o item 14	3	10	30	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100	----	

TABELA 11.5

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO E ÁREA: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA								
ESPECIALIDADE	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Sem especialidade (cód. 421.1 e 421.2)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	1	10	Eliminatório e Classificatório	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	----	70	----
	2ª	Discursiva: Redação	De acordo com o item 15	1	2	30	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100	----	

TABELA 11.6

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO E ÁREA: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA							
ESPECIALIDADE	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente da Polícia Judicial (cód. 422)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	35	2	70	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			55	-----	90	-----
	2ª	Discursiva: Redação	De acordo com o item 15	1	1	10	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100	-----
3ª	Capacidade Física	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório	

TABELA 11.7

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO E ÁREA: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO							
ÁREA E ESPECIALIDADE	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Tecnologia da Informação (cód. 423.1 e 423.2) Enfermagem (cód. 424.1 e 424.2) Contabilidade (cód. 425.1 e 425.2)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Específicos	35	2	70	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			55	-----	90	-----
	2ª	Discursiva: Redação	De acordo com o item 15	1	1	10	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100	-----

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva de Estudo de Caso são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 11.3 A Prova Objetiva (de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta, conforme a distribuição e a pontuação previstas nas tabelas constantes do item 11 deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, às questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 A nota da Prova Objetiva corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada prova, atribuindo-se:
- peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de conhecimentos gerais;
 - peso 2 (dois) à nota da Prova Objetiva de conhecimentos específicos.
- 11.4.1 O candidato ou a candidata, da ampla concorrência, para ser aprovado(a) na Prova Objetiva, deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital:
- obter, simultaneamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova de conhecimentos gerais e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova de conhecimentos específicos;
 - obter nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.
- 11.4.2 O candidato ou a candidata negro(a), indígena ou pessoa com deficiência, para ser aprovado na Prova Objetiva, deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:
- obter, simultaneamente, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos possíveis na prova de conhecimentos gerais e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos possíveis na prova de conhecimentos específicos;
 - obter nota igual ou superior a 48% (quarenta e oito por cento) dos pontos possíveis.
- 11.4.3 Os candidatos e as candidatas aprovados(as) na Prova Objetiva serão classificados(as) por Unidade de Classificação/Cargo/Área/Especialidade, em ordem decrescente das médias.
- 11.4.4 Os candidatos e as candidatas não aprovados(as) na Prova Objetiva serão eliminados(as) do concurso público.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (DE REDAÇÃO OU DE ESTUDO DE CASO)

- 12.1 As Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) serão aplicadas nas cidades de Araruama, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para os candidatos e as candidatas que optarem por concorrer às vagas deste Estado, e em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Vitória, localizadas no Estado do Espírito Santo, para os candidatos e as candidatas que optarem por concorrer às vagas deste Estado, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação dos municípios.

- 12.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos e candidatas para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 As Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) serão aplicadas, conforme Tabela 2.1, nos dias **07 e 14 de julho de 2024**, em horários e locais a serem informados por meio de Edital e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, ambos disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, a partir de **01 e 08 de julho de 2024, respectivamente**.
- 12.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 12.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato ou da candidata.
- 12.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato ou da candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.2.4 As provas para os cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, e Técnico Judiciário, Área Administrativa/Sem Especialidade não serão aplicadas no mesmo horário.
- 12.3 O local de realização das provas, constante do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** e disponibilizado conforme subitem 12.2, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato ou da candidata.
- 12.4 O candidato ou a candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido(a) de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, de seu documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 12.4.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 12.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato ou a candidata deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) e, ainda, ser submetido(a) à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.4.3 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.4.3.1 Não será permitido ao candidato ou à candidata, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no **momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.
- 12.4.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.
- 12.5 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos e das próprias candidatas –, bem como sua autenticidade, quando da aplicação das provas, todos os candidatos e todas as candidatas serão submetidos(as) à identificação datiloscópica.
- 12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos e das candidatas, mediante a utilização de material específico para esse fim, em formulário próprio.
- 12.5.2 Caso o candidato ou a candidata esteja impedido(a) fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 12.5.3 Se, por qualquer motivo, não for possível a identificação datiloscópica, o fato será registrado na ata de aplicação da sala, na qual deverá o candidato ou a candidata apor sua assinatura por três vezes.
- 12.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso), ficando o candidato ou a candidata ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do concurso público.
- 12.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato ou a candidata não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.8 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato ou à candidata:
- 12.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 12.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 12.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 12.8.5 comunicar-se com outros(as) candidatos e candidatas durante a realização das provas;
- 12.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 12.8.7 utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital;

- 12.8.8 realizar imagem do local da prova por qualquer meio eletrônico, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade prevista no item 17 deste Edital.
- 12.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato ou a candidata não leve quaisquer objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato ou a candidata portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF. Aconselha-se que os candidatos e as candidatas retirem as baterias dos celulares ou os desliguem antes do acondicionamento no envelope, de modo a garantir que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 12.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato ou da candidata em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 12.9.2 Será permitido ao candidato ou à candidata beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que concorde com a vistoria do lanche pelo fiscal de sala.
- 12.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos e às candidatas, tampouco responsabilizar-se-á por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.11 Não será permitida a circulação de candidatos e candidatas no local de realização das provas portando armas. O candidato ou a candidata que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação do concurso.
- 12.12 Não serão permitidos o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso), qualquer que seja o local da prova, salvo o previsto no subitem 9.2.2 deste Edital.
- 12.13 O Instituto AOCF coletará impressões digitais dos candidatos e das candidatas, bem como utilizará detectores de metais.
- 12.14 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas e da(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Prova Discursiva por erro do candidato ou da candidata.
- 12.14.1 O candidato ou a candidata deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do Caderno de Questões.
- 12.14.2 O candidato ou a candidata deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os campos apropriados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 12.14.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões, incluindo, na Prova Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso), a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Prova Discursiva.
- 12.14.4 O candidato ou a candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.14.5 A Prova Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato ou da candidata quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos nos itens 14 e 15.
- 12.15 Após identificado(a) e acomodado(a) na sala, o candidato ou a candidata somente poderá dela se ausentar 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado(a) de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e de necessidade extrema, em que o candidato ou a candidata necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado(a) de um fiscal.
- 12.16 O candidato ou a candidata poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o Caderno de Questões. O candidato ou a candidata somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.
- 12.17 Os três últimos candidatos ou candidatas só poderão deixar a sala após entregarem suas respectivas Folha de Respostas e Folha(s) de Versão Definitiva da Prova Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas de Versão Definitiva da Discursiva da sala.
- 12.18 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso), o candidato ou a candidata entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Versão Definitiva da Redação ou as Folhas de Versão Definitiva das questões de Estudo de Caso devidamente preenchidas e assinadas.
- 12.19 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Prova Discursiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato ou candidata da sala de provas, exceto na situação prevista no subitem 9.2.5.
- 12.19.1 Apenas para o cargo de **ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – SEM ESPECIALIDADE**, a Prova Objetiva e a Discursiva de Estudo de Caso ocorrerão em dois turnos: a Prova Objetiva ocorrerá no turno matutino e terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas, e a Prova Discursiva de Estudo de Caso ocorrerá no turno vespertino e terá duração de **3 (três) horas**, incluído o tempo de preenchimento das Folhas de Versão Definitiva das questões de Estudo de Caso.
- 12.20 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 11 deste Edital.

- 12.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Prova Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso) do candidato ou da candidata serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o prazo recursal.
- 12.22 **As Provas Discursivas de Redação e de Estudo de Caso, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas conforme consta nos itens 14 e 15 deste Edital.**

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 O **gabarito preliminar** e o **Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 13.2 **Quanto ao gabarito preliminar e ao Caderno de Questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.**

14. DA PROVA DISCURSIVA DE ESTUDO DE CASO

- 14.1 A Prova Discursiva de Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **3 (três) questões discursivas de Estudo de Caso** e será aplicada apenas aos cargos discriminados na Tabela 14.1.
- 14.2 Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos e das candidatas às vagas de ampla concorrência, habilitados e classificados na Prova Objetiva, na forma do subitem 11.4.1 deste Edital, observado o limite estabelecido na Tabela 14.1.
- 14.2.1 Todos(as) os candidatos e as candidatas empatados(as) com o(a) último(a) colocado(a) na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 14.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 14.2.2 Os candidatos e as candidatas não classificados(as) dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4.1, estarão automaticamente desclassificados(as) do concurso público.
- 14.3 Para não ser eliminado(a) do concurso público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato ou a candidata negro(a), indígena ou pessoa com deficiência deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4.2, além de não ter sido eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.1

Código do Cargo	CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva de Estudo de Caso Ampla Concorrência
	ESPECIALIDADE	
402.1	Área Judiciária	640ª posição
402.2	Área Judiciária	120ª posição
405.1	Engenharia Civil	16ª posição
405.2	Engenharia Civil	8ª posição
406	Engenharia Elétrica	16ª posição
407	Engenharia Mecânica	16ª posição
408	Engenharia Eletrônica	16ª posição
409	Engenharia de Segurança do Trabalho	16ª posição
411.1	Tecnologia da Informação	160ª posição
411.2	Tecnologia da Informação	112ª posição
420	Arquitetura	16ª posição

- 14.4 As questões discursivas de Estudo de Caso serão avaliadas considerando-se os aspectos presentes na **Tabela 14.2**, para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, e na **Tabela 14.3**, para os cargos de Analista Judiciário – Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Tecnologia da Informação e Arquitetura:

TABELA 14.2

Aspectos		Descrição	Pontuação máxima (por questão)
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	O candidato ou a candidata deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico. A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato ou à candidata.	3
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato ou pela candidata deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	1
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar domínio da norma culta formal em sua estrutura textual, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e	1

		períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia (inclusive legibilidade); acentuação.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA (por questão)			5

TABELA 14.3

Aspectos		Descrição	Pontuação máxima (por questão)
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	O candidato ou a candidata deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico. A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato ou à candidata.	6
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato ou pela candidata deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	2
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa e clareza e coerência em relação ao tema proposto	A resposta elaborada deve apresentar domínio da norma culta formal em sua estrutura textual, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia (inclusive legibilidade); acentuação.	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA (por questão)			10

- 14.5 A correção da Prova Discursiva de Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma banca examinadora, conforme os aspectos e as pontuações mencionados nas Tabelas 14.2 e 14.3, observado o disposto nos subitens abaixo.
- 14.5.1 O candidato ou a candidata da ampla concorrência, para ser aprovado(a) na Prova Discursiva, deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital:
- obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previsto para cada Estudo de Caso;
 - não obter 0 (zero) em nenhum dos aspectos avaliativos expostos nas Tabelas 14.2 e 14.3; e
 - obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva.
- 14.5.2 O candidato ou a candidata negro(a), indígena ou pessoa com deficiência, para ser aprovado(a) na Prova Discursiva, deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital:
- obter 40% (quarenta por cento) ou mais do total de pontos previstos para **cada** Estudo de Caso;
 - não obter 0 (zero) em nenhum dos aspectos avaliativos expostos nas Tabelas 14.2 e 14.3; e
 - obter 48% (quarenta e oito por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva.
- 14.6 As Folhas de Versão Definitiva das questões de Estudo de Caso serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no Caderno de Questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 14.7 Na Prova Discursiva, deverá ser observado pelo candidato ou pela candidata o limite máximo de 15 (quinze) linhas para cada resposta às questões propostas.
- 14.7.1 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 15 (quinze) linhas permitida.
- 14.8 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato ou candidata, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 14.9 O candidato ou a candidata não poderá manusear e consultar qualquer tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 14.10 O candidato ou a candidata terá a Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir os textos a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar os textos redigidos nas Folhas de Versão Definitiva (entregando-as em branco) ou desenvolvê-los com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número, letra, sinal, desenho ou código);
 - não redigir a resposta em língua portuguesa.
- 14.11 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando da banca examinadora a identidade do candidato ou da candidata.
- 14.11.1 Para a correção da Prova Discursiva, as Folhas de Versão Definitiva das questões de Estudo de Caso serão digitalizadas, e a identificação do candidato ou da candidata omitida, para somente então serem disponibilizadas para a correção por meio de um ambiente eletrônico.
- 14.11.2 Nas Folhas de Versão Definitiva das questões de Estudo de Caso, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato ou à candidata: *“Para correção, esta folha será digitalizada, e a identificação do(a) candidato(a) será omitida”*.
- 14.12 Em face do resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital.

15. DA PROVA DISCURSIVA DE REDAÇÃO

- 15.1 A Prova Discursiva de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada apenas aos cargos discriminados na Tabela 15.1.
- 15.2 Para não ser eliminado(a) do concurso público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato ou a candidata às vagas de ampla concorrência deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4.1 e estar classificado(a) na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 15.1, além de não ter sido eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2.1 Todos(as) os candidatos e as candidatas empatados(as) com o(a) último(a) colocado(a) na Prova Objetiva, considerado o limite disposto na Tabela 15.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 15.2.2 Os candidatos e as candidatas não classificados(as) dentro do número máximo estabelecido na Tabela 15.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4.1, estarão automaticamente desclassificados(as) no concurso público.
- 15.3 Para não ser eliminado(a) do concurso público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato ou a candidata negro(a), indígena ou pessoa com deficiência deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4.2 além de não ter sido eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 15.1

Código do Cargo	CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO		Classificação máxima para correção da Prova Discursiva de Redação Ampla Concorrência
	ÁREA	ESPECIALIDADE	
401.1	Área Administrativa	Sem Especialidade	120ª posição
401.2		Sem Especialidade	24ª posição
403	Área Apoio Especializado	Odontologia	16ª posição
404.1		Serviço Social	16ª posição
404.2		Serviço Social	8ª posição
410.1		Contabilidade	16ª posição
410.2		Contabilidade	8ª posição
412		Estatística	16ª posição
413		Arquivologia	16ª posição
414		Medicina do Trabalho	16ª posição
415.1		Medicina Clínica Geral	16ª posição
415.2		Medicina Clínica Geral	8ª posição
416		Medicina-Psiquiatria	16ª posição
417		Enfermagem	16ª posição
418		Enfermagem do Trabalho	16ª posição
419		Psicologia	16ª posição
Código do Cargo	CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO		Classificação máxima para correção da Prova Discursiva de Redação Ampla Concorrência
	ÁREA	ESPECIALIDADE	
421.1	Área Administrativa	Sem Especialidade	1.500ª posição
421.2		Sem Especialidade	240ª posição
422	Área Apoio Especializado	Agente da Polícia Judicial	400ª posição
423.1		Tecnologia da Informação	120ª posição
423.2		Tecnologia da Informação	100ª posição
424.1		Enfermagem	16ª posição
424.2		Enfermagem	8ª posição
425.1		Contabilidade	60ª posição
425.2		Contabilidade	16ª posição

- 15.4 A Prova Discursiva de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato ou a candidata adotará uma linha de abordagem, utilizando a tipologia textual “*Dissertação Argumentativa*”.
- 15.5 A Prova Discursiva de Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na **Tabela 15.2** para o cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa, na **Tabela 15.3** para os cargos de Analista Judiciário – Odontologia, Analista Judiciário – Serviço Social, Analista Judiciário – Contabilidade, Analista Judiciário – Estatística, Analista Judiciário – Arquivologia, Analista Judiciário – Medicina do Trabalho, Analista Judiciário – Medicina Clínica, Analista Judiciário – Medicina-Psiquiatria, Analista Judiciário – Enfermagem, Analista Judiciário – Enfermagem do Trabalho, Analista Judiciário – Psicologia, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, Técnico Judiciário – Agente da Polícia Judicial, Técnico Judiciário – Enfermagem e Técnico Judiciário – Contabilidade, e na **Tabela 15.4** para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Sem Especialidade.
- 15.5.1 O candidato ou a candidata da ampla concorrência deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos para a Prova Discursiva para não ser eliminado(a) do concurso público, além de não ter sido eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.5.2 O candidato ou a candidata negro(a), indígena ou pessoa com deficiência deverá obter 48% (quarenta e oito por cento) ou mais do total de pontos previstos para a Prova Discursiva para não ser eliminado(a) do concurso público, além de não ter sido eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 15.2

Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	4
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	4
4	Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia (inclusive legibilidade); acentuação.	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

TABELA 15.3

Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	2
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2
4	Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia (inclusive legibilidade); acentuação.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10

TABELA 15.4

Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	6
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	6
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	6
4	Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia (inclusive legibilidade); acentuação.	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30

- 15.6 A Folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no Caderno de Questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 15.7 Na Prova Discursiva de Redação, deverá ser observado pelo candidato ou pela candidata os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação.
- 15.7.1 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração do texto.
- 15.7.2 Textos curtos, com 19 (dezenove) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a informatividade e a argumentação, com perda de 1 ponto por cada linha abaixo do mínimo exigido para as Tabelas 15.2 e 15.4 e 0,5 ponto por cada linha abaixo do mínimo exigido para a Tabela 15.3.
- 15.8 O candidato ou a candidata terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado(a) do concurso público se:
- não desenvolver ou tangenciar o tema proposto;
 - não desenvolver o tema na tipologia textual (dissertação argumentativa) exigida;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir o texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar o texto na Folha de Versão Definitiva (entregando-a em branco) ou desenvolvê-lo com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação de qualquer natureza (tais como nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número, letra, sinal, desenho ou código)
 - não escrever o texto em língua portuguesa;

- h) apresentar o texto com 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar o texto com menos de 8 (oito) linhas autorais (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou compô-lo predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas.
- 15.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Versão Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 15.10 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando da banca examinadora a identidade do candidato ou da candidata.
- 15.10.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha de Versão Definitiva da Redação será digitalizada, e a identificação do candidato ou da candidata omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 15.10.2 Na Folha da Versão Definitiva da Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato à candidata: “*Para correção, esta folha será digitalizada, e a identificação do(a) candidato(a) será omitida*”.
- 15.11 Em face do resultado da Prova Discursiva de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital.

16. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 16.1 A Prova de Aptidão Física será realizada para o cargo de Técnico Judiciário – Agente da Polícia Judicial.
- 16.1.1 Somente será convocado(a) para participar desta fase do certame o candidato ou a candidata que obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 15.5.1 e 15.5.2, além de não ter sido eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.1.2 Os candidatos e as candidatas não classificados(as) de acordo com o subitem anterior estarão automaticamente eliminados(as) do concurso.
- 16.2 A Prova de Aptidão Física é de caráter eliminatório e será avaliada conforme os critérios definidos nos subitens 16.11 a 16.15.
- 16.2.1 A Prova de Aptidão Física consistirá na realização de testes de caráter eliminatório, nos quais os candidatos e as candidatas deverão atingir um desempenho mínimo para serem considerados(as) aptos(as).
- 16.2.2 O candidato ou candidata será considerado(a) APTO(A) ou INAPTO(A) nesta fase.
- 16.2.3 O candidato ou a candidata que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da Prova de Aptidão Física será considerado(a) INAPTO(A) e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso.
- 16.3 O local, a data e o horário da Prova de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a sua realização, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 16.3.1 Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato ou candidata para justificar o atraso ou a ausência. O candidato ou a candidata que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado(a) do concurso.
- 16.3.2 Durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, não serão permitidas a entrada e a permanência de candidatos ou candidatas, nem de terceiros (acompanhantes ou não), em quaisquer dependências do local de sua realização fora do horário de sua convocação, EXCETO no caso previsto no subitem 9.2.2.
- 16.4 Os candidatos e as candidatas deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos(as) de:
- a) documento oficial de identificação com foto (original), observados os subitens 12.4.1 e 12.4.2;
- b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- c) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do teste, conforme modelo presente no Anexo III deste Edital.
- 16.4.1 No laudo médico deverá constar, expressamente, que o candidato ou a candidata está APTO(A) a realizar a Prova de Aptidão Física, não podendo conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato ou da candidata para a execução de todos os testes de aptidão física previstos no presente Edital.
- 16.4.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato ou da candidata, carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 16.4.3 O candidato ou a candidata que deixar de apresentar o laudo médico ou que o apresentar em desconformidade com este Edital será impedido(a) de realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, conseqüentemente, eliminado(a) do certame.
- 16.5 A Prova de Aptidão Física ocorrerá, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização.
- 16.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos ou das candidatas não serão levados em consideração, assim como não será dispensado ao candidato ou à candidata qualquer tratamento privilegiado.
- 16.6.1 O candidato ou a candidata que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular em quaisquer dos exercícios da Prova de Aptidão Física e não tiver condição de continuar a sua realização estará automaticamente eliminado(a) do concurso público.
- 16.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato ou a candidata deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 16.7.1 No caso de o candidato ou a candidata recusar-se a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato ou à candidata que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

- 16.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato ou a candidata para a correção.
- 16.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e de número de repetições efetuadas pelos(as) candidatos e candidatas em cada teste será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 16.9 Em face do resultado da Prova de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.
- 16.10 A Prova de Aptidão Física será filmada pela banca examinadora, e as respectivas gravações serão de uso **EXCLUSIVO** do Instituto AOCP, não devendo ser, em **HIPÓTESE ALGUMA**, disponibilizadas ao candidato ou à candidata.

16.11 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

- 16.11.1 Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal; a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante); os cotovelos, em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo deve estar completamente na posição vertical.
- 16.11.2 Execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 16.11.3 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, três repetições.
- 16.11.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- a) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas;
 - b) quando o exercício não atender aos critérios previstos no Edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;
 - c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador;
 - d) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador;
 - e) será contada apenas a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - f) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos; somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - g) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
 - h) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.
- 16.11.5 Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:
- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 - b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - d) apoiar o queixo na barra;
 - e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.
- 16.11.6 O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra ou realizar um procedimento proibido previsto no presente Edital.
- 16.11.7 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos da realização da tentativa inicial, de acordo com determinação da banca examinadora.

16.12 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA (SOMENTE PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

- 16.12.1 Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo da executante), com o queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- 16.12.2 Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, mantendo o corpo na posição vertical e as pernas estendidas.
- 16.12.3 Será eliminada a candidata que não atingir o tempo mínimo de 10 segundos na posição correta do exercício.
- 16.12.4 A cronometragem será encerrada quando:
- a) a candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;
 - b) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
 - c) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 16.12.5 A contagem do tempo de realização de forma correta do exercício levará em consideração as seguintes observações:
- a) o avaliador informará à candidata quando ela atingir o tempo mínimo exigido no Edital;

- b) quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o avaliador trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no Edital;
 - c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo avaliador;
 - d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo avaliador;
 - e) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - f) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no Edital.
- 16.12.6 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra:
- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
 - b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - d) apoiar o queixo na barra.
- 16.12.7 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos da realização da tentativa inicial, de acordo com determinação da banca examinadora.

16.13 TESTE ABDOMINAL

- 16.13.1 Posição inicial: decúbito dorsal, com pernas estendidas e braços estendidos e paralelos à cabeça.
- 16.13.2 Execução: ao sinal, o candidato ou a candidata deve flexionar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, com aproximação de cotovelos e joelhos, batendo as mãos ao lado dos pés, e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta, durante 1 minuto, sendo o número de repetições executadas corretamente pelo candidato anotado pela banca.

SEXO	MARCA MÍNIMA HABILITATÓRIA (em 1 minuto)
MASCULINO	38 (trinta e oito)
FEMININO	29 (vinte e nove)

- 16.13.3 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato ou à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos da realização da tentativa inicial, de acordo com determinação da banca examinadora.

16.14 TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

- 16.14.1 Corrida, durante 12 (doze) minutos, em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros, sendo que, nos últimos 50 (cinquenta) metros, as demarcações serão de 10 (dez) em 10 (dez) metros. Será concedida uma única tentativa ao candidato ou à candidata para a execução desse teste.
- 16.14.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos do sexo masculino e as candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) o candidato ou a candidata poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
 - c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato ou a candidata poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
 - d) ao passar pelo local de início da prova, o avaliador informará, em voz alta, ao candidato ou à candidata pelo(a) qual estará responsável pela marcação do seu percurso a distância percorrida até então;
 - e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato ou a candidata deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do avaliador que aferirá mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

SEXO	MARCA MÍNIMA HABILITATÓRIA (em metros)
MASCULINO	2.400 (dois mil e quatrocentos)
FEMININO	2.000 (dois mil)

- 16.14.3 A realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:
- a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio-cronômetro do avaliador, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova;
 - b) a distância percorrida pelo(a) candidato ou candidata, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.
- 16.14.4 Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato ou a candidata não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.
- 16.14.5 Será proibido ao candidato ou à candidata, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:
- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
 - b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;

- c) não aguardar a presença do avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
- 16.15 O candidato ou a candidata considerado(a) não habilitado(a) em qualquer um dos testes não poderá participar dos testes seguintes, sendo eliminado(a) do concurso.

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 Será ainda eliminado(a) do concurso público o candidato ou a candidata que:
- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 12.4.1 ou 12.4.2 nas fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablet*, *smartwatch*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- 17.1.5 utilizar ou portar qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelho eletrônico, *smartwatch* ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital;
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;
- 17.1.7 for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 17.1.8 faltar com o devido respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- 17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Discursiva;
- 17.1.12 descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Discursiva;
- 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 17.1.15 for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma, observado o disposto no subitem 9.5;
- 17.1.16 recusar-se a se submeter ao detector de metal;
- 17.1.17 ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 12.16;
- 17.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado(a) habilitado(a) em quaisquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato ou candidata utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou a de terceiros, em quaisquer das fases do certame, as provas respectivas serão anuladas e o(s) candidato(s) ou a candidata(s) será(ão) automaticamente eliminado(s) ou eliminada(s) do concurso público.**

18. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 18.1 Será considerado(a) aprovado(a) no concurso público o candidato ou a candidata que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 18.1.1 Os candidatos e as candidatas serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem.
- 18.2 Para os cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária, Analista Judiciário – Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Tecnologia da Informação e Arquitetura, a nota final dos candidatos e candidatas habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Estudo de Caso.
- 18.2.1 Para os cargos de Analista Judiciário – Área Administrativa, Analista Judiciário – Odontologia, Analista Judiciário – Serviço Social, Analista Judiciário – Contabilidade, Analista Judiciário – Estatística, Analista Judiciário – Arquivologia, Analista Judiciário – Medicina do Trabalho, Analista Judiciário – Medicina Clínica Geral, Analista Judiciário – Medicina-Psiquiatria, Analista Judiciário – Enfermagem, Analista Judiciário – Enfermagem do Trabalho, Analista Judiciário – Psicologia, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, Técnico Judiciário – Enfermagem, Técnico Judiciário – Contabilidade e Técnico Judiciário – Área Administrativa, a nota final dos candidatos e candidatas habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Redação.

- 18.2.2 Para o cargo de Técnico Judiciário – Agente da Polícia Judicial, a nota final dos candidatos e candidatas habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Redação, caso não sejam eliminados(as) na Prova de Aptidão Física.
- 18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, serão utilizados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 18 da Resolução CJF nº 246/2013, quais sejam:
- 1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição no concurso;
 - 2º) obtiver maior nota na Prova Discursiva de Estudo de Caso, quando houver;
 - 3º) obtiver maior nota na Prova Objetiva (de Conhecimentos Específicos);
 - 4º) obtiver maior nota na Prova de Redação, quando houver;
 - 5º) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa (Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais);
 - 6º) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da vigência da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições deste concurso;
 - 7º) tiver maior idade;
 - 8º) contar maior tempo de serviço voluntário comprovado em atividades de conciliação no âmbito da Justiça Federal até a data de término das inscrições deste concurso.
- 18.3.1 No caso de empate, somente serão considerados os candidatos e as candidatas a que se referem as alíneas “f” e “h” do subitem 18.3 que, em momento de efetivação da inscrição, já tenham enviado a documentação idônea para a comprovação do exercício de função de jurado(a) e o tempo de serviço voluntário em atividades de conciliação no âmbito da Justiça Federal, conforme previsto no subitem 4.11.**
- 18.3.2 Para fins de comprovação da função citada na alínea “f” do subitem 18.3, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Regionais Federais do país.
- 18.3.3 Para fins de comprovação da função citada na alínea “h” do subitem 18.3, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais Regionais Federais do país.
- 18.4 O resultado final do concurso público será publicado por meio de quatro listagens, a saber:
- a) lista geral, contendo a classificação de todos(as) os candidatos e as candidatas habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, negra ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos e das candidatas habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) lista de candidatas e candidatos negros(as), contendo a classificação exclusiva dos candidatos e das candidatas habilitados(as) inscritos(as) como pessoa negra, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
 - d) lista de candidatos e candidatas indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos e das candidatas habilitados(as) inscritos(as) como indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- 18.5 O candidato ou a candidata eliminado(a) será excluído(a) do concurso público e não constará da lista de classificação final.

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Caberá interposição de recursos ao Instituto AOCF, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, que terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos seguintes eventos:
- 19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 19.1.2 contra o indeferimento da inscrição, em virtude de pagamento não confirmado, de condição especial e de inscrição como pessoa com deficiência e/ou pessoa negra e indígena;
 - 19.1.3 contra as questões das Provas Objetiva e Discursiva de Estudo de Caso e contra o gabarito preliminar;
 - 19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 19.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva de Estudo de Caso;
 - 19.1.6 contra o resultado da Prova Discursiva de Redação;
 - 19.1.7 contra o resultado da Prova de Aptidão Física;
 - 19.1.8 contra o resultado da análise da autodeclaração como pessoa negra ou indígena;
 - 19.1.9 contra o resultado da avaliação médica da pessoa com deficiência;
 - 19.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos e das candidatas.
- 19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou da candidata o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.4.1 Os recursos contra o resultado da Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 19.5 Os recursos intempestivamente interpostos, ou que não se refiram especificamente aos eventos previstos no subitem 19.1 deste Edital, não serão considerados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato ou candidata para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.

- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato ou candidata, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceites recursos coletivos.
- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.9 Se da análise do recurso pela banca revisora resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os candidatos e as candidatas, inclusive aos(às) que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato ou candidata para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato ou da candidata que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos e candidatas.
- 19.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 19.14 Não serão aceites recursos via fax ou via correio eletrônico.
- 19.15 Serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br apenas as respostas dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar que forem **DEFERIDOS**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.15.1 As respostas aos recursos que foram interpostos pelos(as) candidatos e candidatas em qualquer fase do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato ou da candidata no endereço eletrônico do Instituto AOCF (www.institutoaocp.org.br) pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do respectivo Edital de resultado.
- 19.16 A banca revisora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1 O resultado final do concurso público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região e publicado em Diário Oficial da União (www.in.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em quatro listas, em ordem classificatória, com pontuação, conforme subitem 18.4 deste Edital.

21. DOS REQUISITOS PARA POSSE

- 21.1 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial da União (www.in.gov.br) e a divulgação para nomeação por classificação pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região no endereço eletrônico oficial (www.trf2.jus.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata o acompanhamento dos atos.
- 21.1.1 A critério da Administração, poderá, obedecida a ordem classificatória e o Estado de concorrência, haver comunicação prévia ao candidato ou à candidata, no sentido de que manifeste interesse em ser nomeado(a).
- 21.2 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato ou a candidata nomeado(a) somente será empossado(a) se for julgado(a) APTO(A) física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado(a) inapto(a) para exercer o cargo, não será empossado(a), perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) habilitado(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 21.2.1 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato ou da candidata à inspeção médica na data e horário agendados pela Administração implicará a sua eliminação do concurso.
- 21.2.2 A Administração convocará os candidatos e as candidatas para a inspeção médica constante do subitem 21.2 e os(as) informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles(as) apresentados naquela ocasião.
- 21.2.3 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e das candidatas e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do subitem 21.2.
- 21.2.4 Os candidatos e candidatas habilitados(as) para vagas reservadas a candidatos e candidatas com deficiência também deverão cumprir o disposto neste capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no capítulo 6 deste Edital.
- 21.3 Além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato ou a candidata nomeado(a) deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade, constantes no Anexo I deste Edital;
 - b) comprovação dos requisitos para a posse, conforme subitem 3.1;
 - c) certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - d) certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site do TSE (devidamente validada);
 - e) título eleitoral, para verificação da data de emissão;
 - f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) cédula de identidade;
 - h) declaração de bens e valores atualizada na data da posse, com indicação dos bens e das fontes de rendas, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 8.730/1993;
 - i) CPF;
 - j) documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - k) três fotos 3x4 recentes;
 - l) declaração quanto à ocupação ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990 e as penalidades correlatas previstas em outras legislações;

- n) declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
 - o) declaração quanto ao exercício de cargo/função de direção e de órgãos colegiados que o candidato ou a candidata exerça ou haja exercido nos últimos dois anos, em empresas públicas ou privadas, no Brasil e no exterior, nos termos da Lei nº 8.730/1993;
 - p) declaração de que requereu o cancelamento da inscrição na OAB, se for o caso;
 - q) *curriculum vitae*;
 - r) comprovante do tipo sanguíneo e fator RH;
 - s) declaração de que percebe ou não proventos de inatividade, seja pela União, pelo Estado ou pelo Município;
 - t) declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e de não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (art.117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990, em sua redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008);
 - u) comprovante de titularidade de conta bancária;
 - v) demais documentos que o Tribunal Regional Federal da 2ª Região julgar necessários, posteriormente informados.
- 21.3.1 Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados.
- 21.4 O candidato ou a candidata nomeado(a) que não apresentar os documentos dentro do prazo previsto para posse ou, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo previsto na Lei nº 8.112/1990 terá o ato de nomeação tornado sem efeito, não havendo possibilidade de nova nomeação.
- 21.5 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região ou as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato ou da candidata no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato ou da candidata e procederá à autenticação digital do candidato ou da candidata.

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 22.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato ou da candidata serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos depende de aprovação em concurso público);
 - b) execução de contrato entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento para tratamento daquele dado específico.
- 22.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operador de dados do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ao qual os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 22.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) Campos condicionais:
 - b.1) Considera-se negro?
 - b.2) Considera-se indígena?
 - b.3) NIS (Número de Identificação Social).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados, avisos e editais referentes ao presente concurso público, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.
- 23.1.2 Os Editais relativos ao presente concurso público serão também publicados no Diário Oficial da União.
- 23.1.3 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato ou da candidata, ou quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato ou a candidata tenha obtido aprovação, levará à eliminação do candidato ou da candidata, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos e candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 23.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos e candidatas, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato ou à candidata.
- 23.5 O candidato ou a candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas, desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 23.6 A inscrição do candidato ou da candidata implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 23.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso público.
- 23.7.1 O não comparecimento do candidato ou da candidata a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 23.8 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Instituto AOCF não se responsabilizam por qualquer tipo de despesa com viagens, deslocamentos e/ou estadia dos candidatos para comparecerem a quaisquer eventos deste concurso público.
- 23.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 23.10 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 23.11 O candidato ou a candidata que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração da seguinte forma:
- a) até a data de publicação da homologação do resultado final do certame – através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a), por meio do *e-mail* de atendimento ao candidato ou à candidata, candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição. Em caso de dúvida, o candidato ou a candidata poderá entrar em contato com o Instituto AOCF por meio do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato.
- b) após a homologação do certame – o candidato ou a candidata poderá requerer a alteração junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Acre nº 80, sala 403, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.000-081, ou enviar e-mail para alteracao.endereco@trf2.jus.br, utilizando o endereço eletrônico informado na inscrição.
- 23.11.1 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos e às candidatas decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato ou candidata, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 23.11.2 É de responsabilidade do candidato ou da candidata manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado(a), perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).
- 23.11.2.1 O candidato ou a candidata aprovado(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do concurso.
- 23.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.13 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 23.13.1 O Tribunal poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos cargos/áreas/especialidades deste concurso.
- 23.14 A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ainda que supervenientes, do exclusivo interesse e conveniência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso público.
- 23.15 Fica ciente o candidato ou a candidata habilitado(a) para as carreiras oferecidas neste certame que, aceitando a nomeação, deverá permanecer no órgão para o qual for nomeado(a) por um período de, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo/área/especialidade, vedada a cessão ou remoção, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 20, § 3º e art. 36, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.112/1990.
- 23.16 O Tribunal Regional Federal da 2ª Região reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, observados, no que couber, os termos da Resolução nº 13/2007 e alteração posterior do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração.
- 23.17 Os candidatos e as candidatas habilitados(as) e não nomeados(as) poderão, a critério do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ser cedidos(as) para aproveitamento por outro órgão do Poder Judiciário da União, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, com observância da identidade do cargo/área/especialidade e do expresso interesse do candidato ou da candidata.

- 23.18 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos e candidatas diretamente pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial da União e certidão eletrônica a ser obtida no site www.trf2.jus.br.
- 23.19 Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região e pelo Instituto AOCB, no que a cada um couber.
- 23.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 10 abril de 2024.

Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira Da Gama
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região